



**PARECER CONCLUSIVO**

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

ENTIDADE CONVENIADA: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA – A.B.V.N.**

CNPJ: **04.672.349/0001-20**

RESPONSÁVEL (IS) PELA ENTIDADE: **TARCISO DA SILVA CARVALHO**

Nº DO CONVENIO: **034/2015**

EXERCÍCIO: **2015**

VALOR DO REPASSE: **R\$ 18.424,00 ( Dezoito mil e quatrocentos e vinte e quatro reais ).**

Atestamos para fins de comprovação da aplicação dos recursos transferidos à Entidade acima, nos termos do artigo 370 das instruções nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que:

I – A Entidade está localizada à Rua Cel. Jeremias Muniz Junior, nº 84 – Centro, – Registro/SP - e encontra-se em regular funcionamento. Conforme estabelece o artigo 3º do estatuto social são as seguintes as finalidades da entidade:

1. Promover a assistência social;
2. Promover o voluntariado;
3. Desenvolver programas e projetos voltados à crianças, adolescentes, adultos, idosos e seus familiares;
4. Promover a defesa de direitos das crianças e adolescentes na busca de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que a lei, visando às oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;
5. Promover geração de emprego e renda para desenvolvimento econômico e social, combatendo a pobreza;
6. Promover o atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, através de acolhimento institucional;
7. Promover o atendimento, através de programas específicos às pessoas com deficiência;
8. Promover ao idoso o acolhimento institucional e cuidados especiais nas áreas de saúde, educação, lazer e assessoria jurídica;
9. Integrar programas com o setor governamental;
10. Organizar programas de apoio aos projetos sociais;
11. Desenvolver programas de geração de moradia social;
12. Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativos de produção, comércio, emprego e crédito;
13. Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a lei;
14. Organizar e administrar unidades educacionais de ensino formal infantil, ensino fundamental, ensino médio, superior e pós-graduação;
15. Organizar cursos, treinamentos, palestras, seminários e congressos;
16. Organizar eventos, simpósios, feiras, exposições, encontros e festas;

17. Desenvolver programas, estágios e pesquisas em parceria com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes;
18. Desenvolver programas cessão de bolsas de estudos e bolsa auxílio à atletas;
19. Realizar o acolhimento institucional e desenvolver programas de suporte e apoio financeiro para internações e tratamento de dependentes químicos;
20. Promover o esporte, integrando as diversas idades;
21. Desenvolver programas e projetos de cultura;

II – Recebemos a prestação de contas, nos prazos regulamentares. Não houve aplicação de sanções, considerando a devida comprovação para a finalidade conveniada;

III – Datas dos repasses concedidos e das respectivas prestações de contas:

REPASSE CONCEDIDO		PRESTAÇÃO DE CONTAS
DATA	FONTE DE RECURSO	DATA
13/11/2015	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	04/01/2015

IV – Apresentamos no quadro abaixo os valores transferidos, identificando numero, data e valor da respectiva nota de empenho, por fonte de recurso:

Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	FONTE DE RECURSO	VALOR DO EMPENHO	VALOR TRANSFERIDO
11944/000	11/11/2015	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	R\$ 18.424,00	R\$ 18.424,00

V – Não houve rendimentos de aplicação financeira;

VI – Abaixo os valores aplicados no objeto do repasse e não houve glosas, conforme quadro abaixo:

DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR TRAFERIDO	VALOR APLICADO	VALOR DEVOLVIDO
13/11/2015	R\$ 18.424,00	R\$ 18.004,30	R\$ 419,70
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.424,00</b>	<b>R\$ 37.498,94</b>	<b>R\$ 419,70</b>

VII – Não houve devolução de valor glosado.

VIII - Houve devolução de saldo não utilizado, no valor de R\$ 419,70 ( Quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos), conforme comprovante de transferência eletrônica no dia 06/01/2015 sob nº 13.226.022.010.100.

IX- O item IX do artigo 370 das Instruções Normativas 002/2008 não se aplica a repasse a entidades do Terceiro Setor;

X - Constitui objeto deste convênio a complementação e suporte para as ações realizadas pelos projetos executados pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da Política municipal de Assistência social, do plano municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste convênio. A opção pelo conveniamento no presente caso se justifica por se revelar a forma mais vantajosa de prestação de serviços de interesse público na área de atuação em questão, sob o prisma da relação custo-benefício entre os fins alcançados e os recursos empregados para tanto, observando, assim, o princípio da economicidade. Registramos, também, que todos os valores que constam do Plano de Trabalho expressam e comprovam a execução das ações propostas. No que diz respeito aos quantitativos de cada bem e

serviço que consta do Plano de Trabalho, esclarecemos que foram analisados pela equipe técnica competente deste ente, que confirmou que a execução do objeto efetivamente demanda o uso de bens e serviços naquelas exatas quantidades. Considerando à excepcionalidade desta opção para formar o vínculo de cooperação, visto que o Serviço de Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos preconizado na Lei nº 8742 do SUAS, se faz necessário para que o Município possa atender aos serviços tipificados da Assistência Social. O critério de escolha do conveniado se deu por conta do equipamento público de assistência social CRAS Vila Nova não ofertar em seu território vaga suficiente para atender a demanda do Bairro Vila Nova no que se refere ao serviço de Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.

As atividades a serem executadas pela Entidade

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
  - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
  - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes e jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
  - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
  - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
  - Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social; crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
  - Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
  - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
- Atestamos, portanto, a adequação e real necessidade dos gastos previstos no Plano de Trabalho.

XI – Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

XII – Houve a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pela Secretaria Gestora e pelo Controle Interno do Município, com exceção a devolução de recurso em razão da não utilização;

XIII - O item IX do artigo 370 das Instruções Normativas 002/2008 não se aplica a repasse a entidades do Terceiro Setor;

XIV – Os recursos foram aplicados em conformidade com o objeto do repasse, de acordo com o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho e de metas, porém com ressalvas em virtude a devolução de recurso em razão da não utilização;

XV – Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, o tipo de repasse, o número do convênio e o órgão repassador do recurso a que se referem.

XVI – Houve a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.

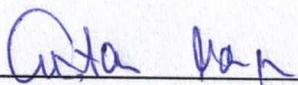
XVII - Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

XVIII - A existência e o funcionamento regular do Controle Interno do Município, cujo responsável é o Senhor Ricardo Ferreira Hiraide, portador do CPF nº 215.917.248-05.

## CONCLUSÃO

Em face de todo o exposta acima, emitimos **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL COM RESSALVAS** à Prestação de Contas ora apresentada.

Registro, 28 de março de 2016.



---

**CRISTIANE MARQUES**

Secretária Municipal de Assistência Des. Social e Economia Solidária



---

**RICARDO FERREIRA HIRAIDE**

Diretor do Depto. Do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Registro



---

**GILSON WAGNER FANTIN**

Prefeito Municipal de Registro